



## LEI Nº 2631/2024

### ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2625/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ-MG.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º, da Lei nº 2625-2024, que dispõe sobre a Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O TCE é aberto aos servidores do Quadro do Magistério que pretendam ser indicados para o Cargo de Diretor ou à função de Vice-diretor, neste processo, ou em situações previstas nas disposições finais desta Lei.”

**Art. 2º** O inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 2625-2024, que dispõe sobre a Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** . . .  
I - ser servidor do Quadro de Magistério Municipal com, no mínimo, 12 (doze) meses de exercício na Rede Pública Municipal.

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei nº 2625-2024, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## DECRETO Nº 7026/2024

### DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados novos membros do Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que passa a ser composto da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
- Gerson Dias de Oliveira - Titular  
- Welington Luiz Alves - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Marcelo Wagner de Oliveira – Titular  
- Gabriel Henrique dos Santos Silva - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras

- Joaquim Ernesto Vicentino – Titular  
- José Pontes Neto - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Paulo Henrique Dias Campos – Titular  
- Patrícia Aparecida de Sousa Silva - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí

- Sergio Henrique de Miranda – Titular  
- Elmaia Kene da Silva – Suplente

Representantes da Associação Com. e do Produtor Rural da Comunidade do Souza

- Joaquim Gabriel da Silva – Titular  
- Irineu Paulo Furtado – Suplente

Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comun. de Hermilo Alves

- João Roberto de Aquino – Titular  
- Geralda Márcia da Silva de Aquino – Suplente

Representantes da Assoc. Com. e dos Peq. Prod. Rurais de Pedra do Sino e Região

- Flavio Sezio Costa – Titular  
- José Sebastião dos Santos – Suplente

Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comunidade do Tabuleiro

- Ailton Geraldo da Silva Cunha – Titular  
- Sebastião de Souza Neto – Suplente

Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comunidade da Matizada

- Vicente Marco de Paula - Titular  
- Nathaniel de Melo Gonçalves – Suplente

Representantes do instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

- Rodrigo de Faria Paiva – Titular  
- José Alcides Cobucci - Suplente  
Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER MG  
- Rodrigo Miguel Franco - Titular  
- Vinicius Fernandes Cardoso – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6975-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## DECRETO Nº 7027/2024

### NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da



Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse concurso público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações;

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionados abaixo:

**CARGO: FISCAL DE POSTURAS**

02º - Monah Rhemann Baeta

**CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL**

01º - Livia Mara Silva Dias

**§ 1º** Os candidatos ora nomeados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

**§ 2º** O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores nomeados e após as suas posses, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.

**Art. 3º** A partir destas nomeações e de suas posses, os candidatos estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 729/2024

### EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Hamilton Vinicius Magalhães Brilhante, protocolado sob o nº 4363, em 08.11.2024;

### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 08.11.2024, o servidor Hamilton Vinicius Magalhães Brilhante, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 730/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Amarília de Sousa Pereira Droumond, protocolado sob o nº 4634, em 07.11.2024, onde solicita licença para tratamento de saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Amarília de Sousa Pereira Droumond, ocupante do cargo de Professora I, por 15 (quinze) dias, no período de 04.11.2024 a 18.11.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 731/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Daniela Maria Pamplona de Oliveira Souza, protocolado sob o nº 4658, em 08.11.2024, onde solicita licença para tratamento de saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Daniela Maria Pamplona de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Monitora de Creche, por 15 (quinze) dias, no período de 07.11.2024 a 21.11.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 12 de novembro de 2024.



Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.  
\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 732/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** requerimento da servidora Patrícia de Sousa Pereira, protocolado sob o nº 4653, em 08.11.2024, onde solicita licença para tratamento de saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia de Sousa Pereira, ocupante do cargo de Secretária Escolar, por 08 (oito) dias, no período de 07.11.2024 a 14.11.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.  
\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 733/2024

### EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Samyra Beatrice Silva Rodrigues, protocolado sob o nº 4676, em 11.11.2024;

### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 08.11.2024, a servidora Samyra Beatrice Silva Rodrigues, do cargo efetivo de Advogada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024.  
\_\_\_\_\_, José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 734/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 697-2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo Rafael José de Assis, ocupante do cargo de Operário;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 4687, em 11.11.2024, onde solicita o seu retorno às suas atividades;

**CONSIDERANDO** as pacíficas jurisprudências, que consagram o princípio da autotutela administrativa;

### RESOLVE

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 697-2024, em todo o seu teor, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Rafael José de Assis, ocupante do cargo de Operário, a partir de 11.11.2024.

**Parágrafo Único** Com a revogação disposta no caput deste artigo, o servidor deverá retornar às suas atividades.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.11.2024.

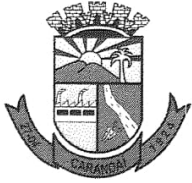
REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

### **CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023**

O Município de Carandaí - MG, representado pelo Prefeito Municipal Washington Luis Gravina Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e estão aptos a assumir os referidos cargos;

**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **14/11/2024**, às **13:00**, no **02º andar da prefeitura**, para cerimônia de posse.

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

Matheus Eduardó Silva

Carandaí, 12 de novembro de 2024.



Fabiana Francisca Resende do Carmo  
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos





## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

**Objeto:** obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves, no município de Carandaí/MG.

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, vem por meio deste, **RESCINDIR O CONTRATO**, com a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 00.097.974/0001-35**, localizada à Rua José Rezende Filho, nº 155, bairro Rezende, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, neste ato denominado CONTRATADO e representado pelo Sr. Carlos Donizete Da Paixão, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF 529.038.696-34, pelo seguinte fato:

Considerando que o Município de Carandaí, através da Tomada de Preço nº 010/2023, autorizado pelo Processo Contratação nº 098/2023, mediante ampla publicidade e concorrência, contratou a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, para realização de obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves. Posteriormente, no dia 14 de março de 2024, foi expedida Ordem de Serviço para a contratada.

Considerando que por diversas vezes a empresa foi notificada por descumprimento das obrigações estipuladas no Contrato 158/2023.

Considerando que em todas as oportunidades foi respeitado os princípios do contraditório e ampla defesa e que a empresa não manifestou em nenhuma das ocasiões.

Considerando que o Contrato prevê em sua cláusula décima sexta a rescisão por inexecução total ou parcial do Contrato.

Prefeitura Municipal de Carandaí - Departamento de Compras e Licitações  
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro (32) 3361 - 1177  
[www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) / [compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, que trata sobre Licitações e Contratos da Administração Pública.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta rescisão é o CONTRATO Nº 158/2023, que foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carandaí e a empresa CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.974/0001-35 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves, no município de Carandaí/MG, parte integrante do Processo nº098/2023, Tomada de Preço nº010/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**

A empresa por múltiplas vezes foi notificada quanto a inexecução do contrato e o atraso no cronograma, não tendo cumprido com o cronograma previsto, nem com as obrigações estipuladas em contrato.

No dia 06 de novembro de 2024, foi realizada a terceira notificação da empresa por inexecução do contrato e atraso no cronograma, sendo estabelecido o prazo de 05 dias para a manifestação, que transcorreu em albis. Havendo previsão quanto a rescisão caso não houvesse manifestação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

Os artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993, prevê que a rescisão unilateral do contrato poderá ser:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

Prefeitura Municipal de Carandaí - Departamento de Compras e Licitações  
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro (32) 3361 - 1177  
[www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) / [compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ”

Sendo assim, pelas razões acima expostas, fica rescindindo o contrato com a empresa **CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto a obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca – Hermilo Alves, no município de Carandaí/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo de rescisão, é competente o Foro de da Comarca de Carandaí – MG.

Carandaí, 12 de novembro de 2024.

WASHINGTON  
LUIS GRAVINA  
TEIXEIRA:8383  
7507653

Assinado digitalmente por WASHINGTON  
LUIS GRAVINA TEIXEIRA:83837507653  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=  
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=  
WASHINGTON LUIS GRAVINA  
TEIXEIRA:83837507653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.12 17:42:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
Diretor do Dep. de Compras

Prefeitura Municipal de Carandaí - Departamento de Compras e Licitações  
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro (32) 3361 - 1177  
www.carandai.mg.gov.br / compras@carandai.mg.gov.br